



JURÍDICO

PORTARIA Nº 355, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Instaura sindicância administrativa visando apuração de irregularidade administrativa, em processo de apostilamento de servidores públicos, nomeia comissão sindicante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Bel. Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, "c", ambos da Lei Orgânica, combinado com o art. 131 da Lei nº 012/2007 – Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Decreto nº 421, de 03 março de 2005.

CONSIDERANDO que há forte indício de que processos de apostilamentos de servidores municipais ocorridos nos últimos anos estão contaminados por ilegalidade;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 31, de 22 de janeiro de 2013, revogou o instituto do apostilamento e houveram atos de apostilamentos gerados após a extinção desse instituto,

Resolve:

Art.1º. - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL

IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE APOSTILAMENTOS A SERVIDORES MUNICIPAIS

sustentando este expediente no artigo 131, da Lei Complementar nº 12/2007, relacionados aos apostilados: **Cristina Maria Almeida Rodrigues; Raquel Cristina de Faria Alves; Maria de Lourdes Oliveira Guimarães, Karina Aparecida Fonseca; Perscyliana Henriques de Oliveira; Valdete Aparecida da Silva Pinotte e Júlio César Ferreira da Silva.**

Art. 2º. - Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores estáveis: Emerson Leite da Silva, MASP 1874-0, cargo de Motorista II – C e D, Marta de Oliveira Silva Pinto, MASP 737-4, cargo de Escrivário e Agrinaldo Antônio Pacífico, MASP 645-9, cargo de Motorista, presidida pelo primeiro e secretariada pela segunda, sendo o terceiro vogal, todos servidores efetivos integrantes do quadro desta municipalidade.

Art. 3º. - Para bem cumprir suas atribuições a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Parágrafo Único: O corpo jurídico do município ficará a disposição da



Comissão para auxiliá-la.

Art. 4º. – A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 dias a partir da publicação desta portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 26 de junho de 2017.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

Art. 1º. – Fica prorrogado por mais 30 dias o prazo para conclusão da apuração dos fatos que menciona a portaria nº 333/2017, via de consequência alterando o art. 4º do citado ato.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 26 de junho de 2017.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Prorroga prazo de validade da portaria nº 333, de 10 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Bel. Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigo 72, inciso VI, e art. 100, II, “c”, ambos da Lei Orgânica, combinado com o art. 135 da Lei nº 012/2007 – Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO que o prazo tratado citado no art. 4º da citada portaria se mostra insuficiente para conclusão dos trabalhos da comissão processante,

RESOLVE: